

Lei Ordinária nº 1677/2013

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO ENTRE EMPRESAS PRIVADAS QUE DOAREM E DESEJAREM TER SUAS LOGOMARCAS GRAVADAS NOS UNIFORMES DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE - JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 20 de dezembro de 2013

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio entre as empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

- **Art. 2°.** A empresa interessada na doação de uniformes se credenciará junto à Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação.
- § 1° Para o credenciamento, a empresa doadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca para a apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
- § 2° Caso a doação proposta seja aceita caberá à Secretaria Municipal de□ Educação a distribuição dos uniformes doados aos alunos.□
- **Art. 3°.** Fica vedada a participação neste convênio de empresas ligadas direta
 ou indiretamente à propaganda:
 □
- I de fumo:
- II de bebidas alcoólicas:
- III de jogos de azar;
- IV político-partidária; e
- **V** que atentem contra a moral e os bons costumes.
- **Art. 4°.** o Poder Executivo regulamentará a . -sente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

ERNEY CUNHA BAZZONO BARBOSA

Prefeito Municipal